

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE, E POLYANA JORGE HENRIQUE KARAM, LUCIA BARBOSA JORGE HENRIQUE neste ato representadas pelo seu procurador **ANTONIO FERNANDO CARDOSO GUEDES FILHO, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

A **Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde**, situada na Rua Santa Clara, nº 102, Ponta da Areia, Niterói/RJ, CEP 24.040-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.906.284/0001-00, representada neste ato pelo Diretor Geral Pedro Gilberto Alves de Lima, inscrito no CPF sob o nº 065.667.998-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Orlando da Silva Pavan Junior, inscrito no CPF sob o nº 758.780.707-15, daqui por diante denominado **LOCATÁRIOS**, e **Polyana Jorge Henrique Karam** portadora da carteira de identidade nº 22480845-1, expedida pela SSP-RJ e inscrita no CPF sob o nº 124.051.177-97 e como usufrutuária **Lucia Barbosa Jorge Henrique**, portadora da carteira de identidade nº 81.125.943-1, expedida pela IFP-RJ e inscrita no CPF sob o nº 358.380.277-20, residentes e domiciliadas na Rua Mário Alves, nº 67, casa 01, Icaraí, Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representadas pelo seu procurador **Antônio Fernando Cardoso Guedes Filho**, portador da carteira de identidade nº 18676, expedida pelo CRECI-RJ e inscrita no CPF sob o nº 875.135.477-00, daqui por diante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AO CONTRATO FMS Nº 26/2018**, com fundamento no art. 56, parágrafo único, da Lei 8.245/91 e suas alterações, tendo em vista o contido nos processo administrativo nº. 720000013/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 26/2018, ampliando em 12 (doze) meses a locação do imóvel localizado na Rua Quinze de Novembro, nº 133, Centro, Niterói/RJ, para dar continuidade nas atividades do Serviço Residencial Terapêutico – SRT Centro III, com fundamento no art. 56, parágrafo único, da Lei 8.245/91 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 24 de setembro de 2023, com seu término em 24 de setembro de 2024, dando-se ao contrato o prazo total de 72 (setenta e dois) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 52.103,52** (cinquenta e dois mil cento e três reais e cinquenta e dois centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no





valor de **R\$ 4.341,96** (quatro mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos), cada uma delas, até o 5º dia útil de cada mês, nas contas abaixo, mantendo-se as demais condições de pagamento.

NOME: Antonio Fernando Cardoso Guedes Filho
BANCO: Bradesco
AGÊNCIA: 0768
CONTA CORRENTE: 657592-7

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE: Não haverá reajuste, tendo em vista a apuração de índice negativo no período.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO: Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 52.103,52** (cinquenta e dois mil cento e três reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o valor de **R\$ 297.829,44** (duzentos e noventa e sete mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos) para o atual contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCADOR será responsável pelo pagamento de taxas e encargos do presente contrato, que serão ressarcidos pela LOCATÁRIA, sendo todos os valores discriminados em um único recibo de aluguel mensal e com vencimento único, na forma do artigo 25 da Lei 8.245/91.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O LOCADOR será responsável pela cotação com ao menos 3 seguradoras e pelo pagamento do valor anual do seguro contrafogo, que será feito com a seguradora que ofertou o menor valor dentre as 3 cotações recebidas, observado o princípio da economicidade, em seu nome, e ressarcido pela LOCATÁRIA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor do seguro acima mencionado, será ressarcido pela LOCATÁRIA, em pagamento único, juntamente com o valor do aluguel.

PARÁGRAFO QUARTO: A LOCATÁRIA solicitará a isenção do IPTU junto à Secretara Municipal de Fazenda, caso não seja deferido ou concluído o processo de isenção do imposto ficará a cargo do LOCADOR o pagamento e o posterior envio do comprovante para que seja ressarcido pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE CONTAS: As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta do Contrato de Gestão nº. 001/2020 desta Fundação, assim classificadas:

Código de Despesa: 03.07.01 – Locação Predial;

Conta Contábil: 4.01.01.07.01.0018 - Serviços de Locação.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta do Contrato de Gestão nº. 001/2020 da Fundação.

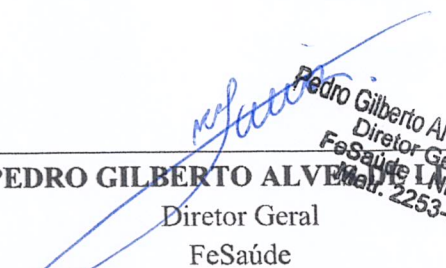
CLÁUSULA SÉTIMA: Obriga-se a LOCATÁRIA a zelar pelo imóvel, manter em condições de servir ao uso a que se destina. Manter a conservação do imóvel mantendo telhados e calhas sempre limpos, desobstruídos de folhas e sujeiras que possam provocar entupimento e consequentemente infiltração no imóvel. A locatária deverá dar imediata ciência ao locador por escrito sobre qualquer problema no imóvel como também qualquer benfeitoria que desejar realizar.

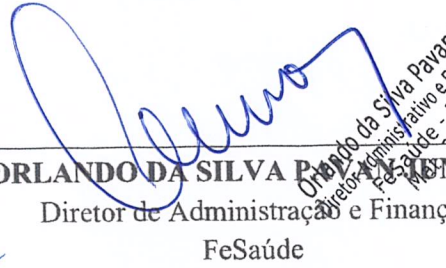
CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

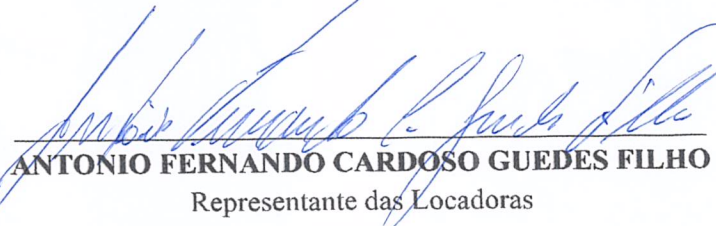
CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

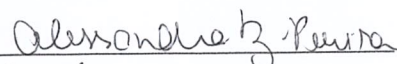
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

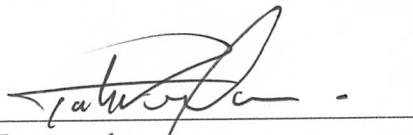
Niterói, 29 de dezembro de 2023.


PEDRO GILBERTO ALVES DE LIMA
Diretor Geral
FeSaúde
Mat. 2253-5


ORLANDO DA SILVA PAVAN JUNIOR
Diretor de Administração e Finanças
FeSaúde


ANTONIO FERNANDO CARDOSO GUEDES FILHO
Representante das Locadoras


Testemunha
Nome: Alessandra Borges
Assistente de Contratos
FeSaúde - Niterói
CPF: Mat. 2305-1


Testemunha
Nome: Fábio Viñolo Moreira
Coordenador de Contratação
FeSaúde - Niterói
CPF: Mat. 1118-5